

➔ SIMPLEX URBANÍSTICO

APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS NA ÁGUAS E ENERGIA DO PORTO, E.M.

Projetos de redes prediais de águas e esgotos e projetos de rede de drenagem das águas pluviais

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação (RJUE), os municípios estão impedidos de analisar os projetos de especialidades e de solicitar elementos que não constem da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

No entanto, este procedimento não isenta a realização das operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, o Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos e o Regulamento de Serviço da Águas e Energia do Porto, E.M..

Assim sendo, sempre que as obras a realizar, independentemente da sua sujeição a controlo prévio, impliquem alterações às redes prediais de águas, esgotos e/ou drenagem das águas pluviais, **o requerente deverá diligenciar pela tramitação do processo de redes prediais junto da Águas e Energia do Porto, E.M..**

Ligação às redes públicas de água, saneamento e águas pluviais

A **ligação às redes públicas** de água, saneamento e águas pluviais **deverá ser requerida na Águas e Energia do Porto, E.M., enquadrando-se no processo de redes prediais.** Sugere-se que esse pedido seja efetuado com a devida antecedência, por forma a evitar atrasos na ligação.

Obras de urbanização

Nos processos referentes a obras de urbanização, os projetos de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e de drenagem de águas pluviais, terão de ser acompanhados de comprovativo de aprovação pela **Águas e Energia do Porto, E.M..**